tos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Para melhor execução das atribuições dos membros do Comitê de Investimentos, nos termos do artigo, 4º do Decreto Municipal nº 1.242, de 2013, esta Política estabelece o calendário anual de reuniões ordinárias, para o exercício de 2017, conforme quadro abaixo:

Exercício de 2017			
Mês	Dia	Mês	Dia
JANEIRO	19	JULHO	18
FEVEREIRO	21	AGOSTO	17
MARÇO	21	SETEMBRO	19
ABRIL	18	OUTUBRO	17
MAIO	23	NOVEMBRO	21
JUNHO	20	DEZEMBRO	19

VIGÊNCIA

A Política de Investimentos terá a vigência de um ano, 2017, sendo reavaliada frente às alterações econômicas, legais, atuariais e das referências de mercado ou extraordinariamente na ocorrência de crises do mercado financeiro que afetem o RPPS de Rio Branco.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior de administração do RPPS, CAPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2017.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho de Administração do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Inves-

timentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Os casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria MPS nº 519/2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos:

Cópia da Ata do Conselho de Administração - CAPS, que aprova a presente Política de Investimentos, realizada em 20 de dezembro de 2016.

Raquel de Araújo Nogueira Diretora-Presidente do RBPREV

Irle Maria Gadelha Mendonça

Diretora de Administração e Finanças e membro do Comitê de Investimentos

Amides Tavares de Souza

Chefe da Divisão de Orçamento, Contabilidade e Finanças

e membro do Comitê de Investimentos

Josué da Silva Santos

Presidente do CAPS

Francisco Andrade Cacau Junior

Presidente do Comitê de Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO -

EXTRATO DO CONTRATO № 012/2016

PARTES: Município de Rio Branco através do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e a Empresa Esy World Sistemas e Informática Ltda.

OBJETO: Aquisição de 22 (vinte e duas) Licenças de Antivírus visando proteger os equipamentos de informática, bem como os dados da rede do RBPREV, de acordo com especificações presentes no anexo I deste Contrato e em conformidade com a proposta apresentada;

VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá seu período de vigência limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, em obediência ao art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica a CONTRATA-DA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra do produto ou execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.157,37 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

DAS DESPESAS: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste Contrato sairão por conta do: Programas de Trabalho: 09.272.0601.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 44.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 11 (RPPS).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Acre, 09 de dezembro de 2016.

ASSINATURAS:

Raquel de Araújo Nogueira Diretora-Presidente do RBPREV Contratante Binjamin Hanoch Esy World Sistemas e Informática Ltda Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 159, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em